

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 37 – METRÔ-DF, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
INCLUSÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO *SUB JUDICE*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar na Ação Ordinária nº 2015.01.1.069235-7, torna pública a seguinte alteração no resultado final do concurso para o emprego de **Operador de Transporte Metroferroviário (OTM)** do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 – METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)**, conforme a seguir.

1 **INCLUIR**, em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar, o seguinte candidato, em situação *sub judice*, na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de **Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) – Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211)**, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame: 77173877, JAQUELINE MARQUES DE LIMA (*sub judice*), 48, 414.

2 Em virtude da inclusão indicada no item 1 supracitado, os candidatos ao emprego de **Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) – Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211)** listados no subitem 3.1 do Edital Nº 36 – METRÔ-DF, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 134, de 14 de julho de 2014, e com classificação igual a 414 ou superior, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente. Ou seja, o candidato classificado em 414º lugar passa a ser o 415º, e assim sucessivamente.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES